



Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 138/2025 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica MANTIDO o VETO apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 138/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

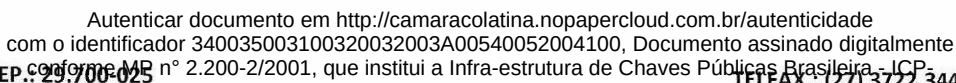
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 26 de dezembro de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

-PRESIDENTE-



COLATINA ES CONFORME MP n° 2.200-2/2001,
CEP.: 29.700-025
E-mail: Secretaria@camaracolatina.es.gov.br

Brasil.

TELEFAX: (27) 3722.3444